



Curitiba, 04 de outubro de 2023

À

**JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo  
Vitória/ES - CEP: 29053-245

**A/C Sr. Fábio Roberto de Andrade Santos**

**Seção de Suporte aos Sistemas Administrativos – SESAD**

**Supervisor**

**Ref.: Proposta para prestação de serviços de manutenção de Sistemas MPS**

Ilmo. Sr.:

Submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup> proposta técnica e comercial para a prestação de serviços de manutenção e suporte para os **Sistemas MPS de Controle de Material, Controle de Patrimônio e Gerenciamento de Recursos Humanos**, devidamente licenciados para uso por esta E. Seccional.

Na oportunidade, reiteramos a V.S.<sup>a</sup> nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

**MPS Informática Ltda.**

  
**Luiz Carlos Furlan Filho**  
**Gerente de Produtos**

Av. Nilo Peçanha, 50 – Cj. 2503 – Centro - CEP 20020-906 - Rio de Janeiro / RJ - Tel./Fax (21) 2224-2664



Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 12/12/2023 às 15:36:59.  
Documento Nº: 3961406.34785013-1111 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3961406.34785013-1111>



JFESSEC202300127A



## 1 – SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO

Os serviços mensais a serem prestados pela MPS Informática Ltda. para a manutenção e suporte técnico de seus **Sistemas MPS de Controle de Material (GEMAT), Controle de Patrimônio (GEPAT) e Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH)** obedecerão exclusivamente a especificações equivalentes às constantes do **Termo de Referência (TR)** vinculado ao vigente contrato administrativo nº 005/2019 – processo nº JFES-EOF-2018/00310. Quaisquer alterações que atualizem este TR à nova pretendida contratação, promovidas pela E. SJES, ensejarão automáticas e correspondentes reavaliações técnicas e comerciais por parte da MPS.

## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os valores mensais referentes à prestação dos serviços de manutenção e suporte especificados nos itens 4.1 e 4.2 do aludido Termo de Referência, para cada um dos módulos incorporados, são os que seguem:

SERVIÇOS MENSAIS MPS	QTDE. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
 <b>GEMAT – Sistema Controle de Material</b> (Registrado como Sistema de Controle de Almoxarifado e sob o nº 20.474-9 junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia – Secretaria de Política de Informática e Automação), item 4.1 do TR.	60	R\$ 6.227,00	R\$ 373.620,00
 <b>GEPAT – Sistema de Controle de Patrimônio</b> (Registrado como <b>Sistema de Controle de Patrimônio</b> e sob o nº 28.448-3 junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia – Secretaria de Política de Informática e Automação), item 4.1 do TR.	60	R\$ 6.227,00	R\$ 373.620,00
 <b>SGRH – Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos</b> (Registrado como <b>Sistema de Histórico Funcional</b> e sob o nº 21.367-8 junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia – Secretaria de Política de Informática e Automação), item 4.1 do TR.	60	R\$ 10.314,00	R\$ 618.840,00

Rua Tapajós, 186 - CEP 80.510-330 - Curitiba / PR - Fone (41) 2141-9500 - Fax (41) 2141-9511 - <http://www.mps.com.br>



JFESSEC202300127A





 <b>Manutenção com visita técnica sob demanda</b> , item 4.2 do TR.	<b>10</b>	<b>R\$ 17.217,00</b>	<b>R\$ 172.170,00</b>
<b>VALOR TOTAL PARA A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 60 (SESSENTA) MESES:</b>			<b>R\$ 1.538.250,00</b>

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS

- Os valores referentes aos serviços de manutenção e das visitas técnicas serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade fixada pela legislação que regula a matéria, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) editado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo adequadamente, em caso de sua extinção. Estabelece-se, ainda, a data de emissão da presente proposta como data base para os reajustes.
- Os serviços especificados no item 4.1.1 do Termo de Referência elaborado pela E. Seccional do ES não compreendem o desenvolvimento de novas funcionalidades para os Sistemas MPS referenciados nesta proposta, mas apenas e tão somente ajustes decorrentes de alterações na legislação vigente (item 4.1.1.1), além de melhorias de desempenho (item 4.1.1.3). Quaisquer outras implementações, novas, modificações ou extensões em recursos pré-existentes, serão preliminarmente orçadas pela MPS Informática e submetidas à apreciação e aprovação da E. SJES.
- Esta proposta não confere, sob nenhuma forma ou circunstância, o direito à E. SJES a repassar a terceiros, independentemente de sua natureza jurídica ou destinação, a título oneroso ou gratuito, quaisquer dos componentes que integram os Sistemas MPS nela contemplados, visto que a propriedade desses softwares, bem como de suas versões evolutivas e derivativas, é e continuará sendo única e exclusiva da MPS Informática, em respeito à legislação de proteção à propriedade intelectual e em específico à lei do software (Lei 9.609, 19/02/1998). A MPS destaca, ainda, que não possui, em todo o território nacional, empresas ou terceiros autorizados a prestar serviços de qualquer natureza nos aplicativos de sua propriedade
- As condições comerciais apresentadas nesta proposta são válidas até 31/12/2023.

Rua Tapajós, 186 - CEP 80.510-330 - Curitiba / PR - Fone (41) 2141-9500 - Fax (41) 2141-9511 - <http://www.mps.com.br>



Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 12/12/2023 às 15:36:59.  
Documento Nº: 3961406.34785013-1111 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3961406.34785013-1111>



JFESSEC202300127A